



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de certificados digitais e-CPF tipo A1 e e-CNPJ tipo A1, com armazenamento no computador ou celular com validade de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição de certificados digitais do tipo e-CPF A1 e e-CNPJ A1 para a Câmara Municipal de Aracaju é essencial para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica das ações e documentos eletrônicos no âmbito da administração pública. Esses certificados permitirão o acesso seguro a sistemas e plataformas governamentais, facilitando o cumprimento das obrigações fiscais e legais. Os certificados digitais tipo A1 têm como finalidade identificar e autenticar os representantes legais da Câmara em plataformas governamentais, como o e-Social, Receita Federal, entre outros sistemas que exijam identificação segura, bem como autenticar a Câmara como entidade jurídica junto a órgãos públicos e cumprir obrigações fiscais, como o envio de declarações e outros documentos obrigatórios perante a Receita Federal e demais órgãos governamentais. Além disso, serão utilizados pela Mesa Diretora, Diretoria Financeira e Divisão de Recursos Humanos, principalmente os que exigem prazo legal de entrega, para as devidas assinaturas também de forma remota, e não somente atreladas ao sistema de gestão de protocolos, o 1Doc.

Vale ressaltar que o certificado digital funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Ele valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações. Afim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Câmara Municipal de Aracaju, o certificado digital deverá ser gerado por uma autoridade certificadora (AC), que segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa ou máquina) a um par de chaves criptográficas. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição dos certificados digitais, visto que estes possuem prazo de validade de 1 (um) ano, visando a continuidade dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem por necessidade o quantitativo e especificação a seguir:

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Certificado digital e-CPF tipo A1, emitido e armazenado no computador ou celular com validade de 12 (doze) meses.	UNID	10	R\$ 131,75	R\$ 1.317,50
2	Certificado digital e-CNPJ tipo A1, emitido e armazenado no computador ou celular com validade de 12 (doze) meses.	UNID	2	R\$ 209,08	R\$ 418,16
VALOR TOTAL: R\$ 1.735,66					

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Os certificados serão solicitados através de Ordem de Fornecimento de maneira parcelada obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os certificados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em consonância com a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada para o endereço eletrônico do fornecedor.

4.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

4.4. A realização da entrega dos certificados digitais será de acordo com agendamento de datas e horários previamente acordados entre as partes, de forma presencial ou online.

4.4.1. Caso haja necessidade em virtude de eventuais problemas relacionados ao certificado a Contratante poderá solicitar que a entrega seja realizada de forma presencial.

4.5. O fornecimento deverá ser realizado nos endereços abaixo, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta feira, exceto feriados, preferencialmente que seja agendado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do email eletrônico administrativo@aracaju.se.leg.br.

- Prédio Anexo Administrativo II da Câmara Municipal de Aracaju, na Diretoria Financeira e Divisão de Recursos Humanos, localizado na Rua Itabaiana nº 14, Centro – Aracaju/SE
- Prédio Sede da Câmara Municipal de Aracaju, no Gabinete da Presidência, localizado na Praça Olímpio Campos nº 74 – Centro, Aracaju/SE.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 4.6.** A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail.
- 4.7.** Para recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h).
- 4.8.** O aceite ou aprovação dos certificados pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade dos certificados ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 14.133/21.
- 4.9.** Os certificados devem ser compatíveis com sistemas operacionais padrão e navegadores web amplamente utilizados, para garantir facilidade de acesso.
- 4.10.** Os certificados devem atender aos padrões de segurança estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), conforme as normas da ICP -Brasil.
- 4.11.** A empresa deverá responsabilizar-se por quaisquer problemas que os certificados apresentarem durante o período de validade, sendo que o prazo para resolução é de 24h a partir do recebimento da comunicação. O não cumprimento poderá acarretar atrasos em processos operacionais e eventuais impactos negativos nas atividades da Câmara.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 1 (um) ano a partir da data de sua **publicação**, nas condições previstas neste Termo, podendo ser prorrogada conforme legislação, e em conformidade com o Ato vigente nesta Casa Legislativa.
- 5.2.** Quando necessário poderá ser elaborado contrato, conforme art. 105 e seguintes.
- 5.2.1.** O Contrato começará a vigorar a contar da data de empenho.
- 5.2.2.** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado com o CONTRATADO, será de 12 (doze) meses nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.** A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa.
- 5.4.** A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Compete ao fiscal notificar a CONTRATADA de qualquer





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

irregularidade.

5.5. A execução da ATA será fiscalizada por fiscal representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/21.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para Habilitação Jurídica

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Para Qualificação Econômico-Financeira

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

6.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art.68, I da Lei nº. 14133/21).

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II da Lei nº. 14133/21).

6.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal o domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III da Lei nº. 14133/21);

6.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais (art. 68, IV da Lei nº.14133/21);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).

6.3.6. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

6.3.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV da Lei nº14133/21).

6.4. Para Qualificação Técnica





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

6.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Câmara Municipal de Aracaju

7.1.1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada.

7.1.2. Verificar se os certificados foram entregues a contento, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite.

7.1.3. Efetuar o pagamento ao fornecedor vencedor, de acordo com as condições neste Termo de Referência.

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor.

7.2. Das obrigações do fornecedor

7.2.1. Fornecer os certificados em quantidade, qualidade e prazos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2.2. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento.

7.2.3. Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

7.2.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao fornecimento.

7.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante.

7.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os itens que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento objeto.

8.2. A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências a serem





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

fixadas no Edital ou que consignarem valores superiores aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

8.4. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.6. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

9.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010 Telefone: (79) 3512-2529 CNPJ:
13.167.804/0001-21.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à fornecedor, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido em lei, a contar da respectiva ciência.

10.4. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa de Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

12. DA BASE LEGAL

12.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato nº 01/2024, 02/2024 e 06/2024 de 8 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju.

Aracaju, 11 de dezembro de 2024.

Roseni Carmo de Almeida
Analista Administrativa – Diretoria Administrativa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9FE-A72C-E3EE-C8B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENI CARMO DE ALMEIDA (CPF 047.XXX.XXX-58) em 11/12/2024 10:23:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/F9FE-A72C-E3EE-C8B7>